



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI Nº 241 DE 06 DE ABRIL DE 2005.

= DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ENCAMINHAMENTO DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS À CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.=

LUCIANA MARIA RETZ, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

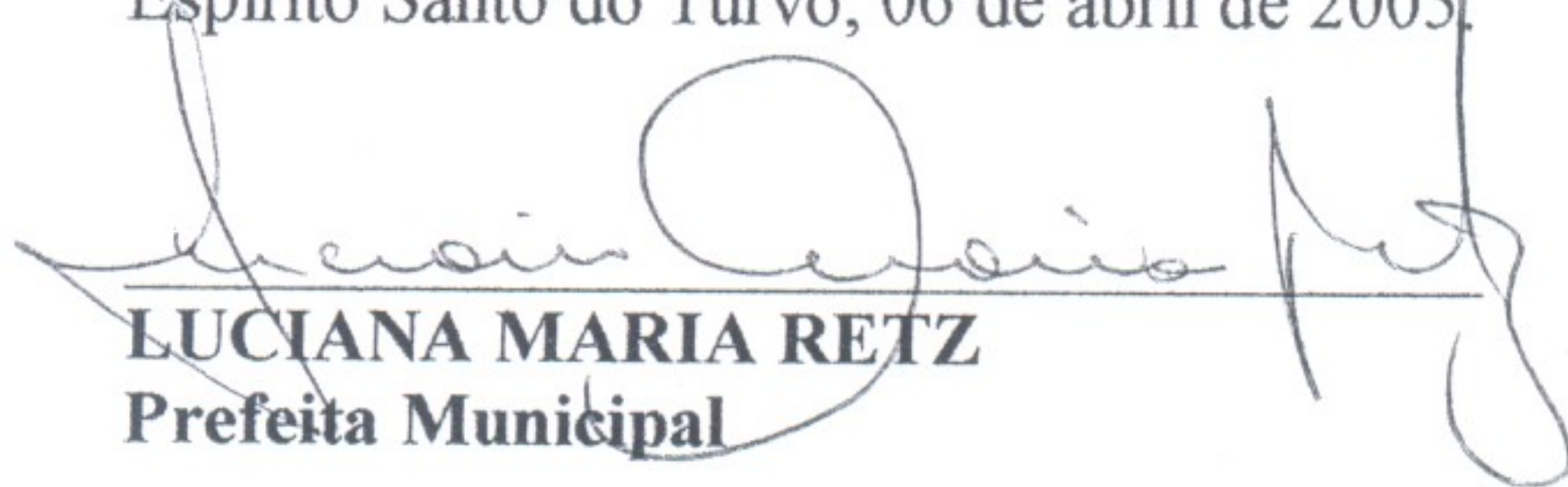
ARTIGO 1º- Fica prorrogado até 31.08.2005, o prazo para que o Poder Executivo encaminhe à Câmara Municipal, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias .

ARTIGO 2º- A prorrogação de que trata o artigo 1º, será válida apenas para o exercício financeiro do corrente ano.

ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

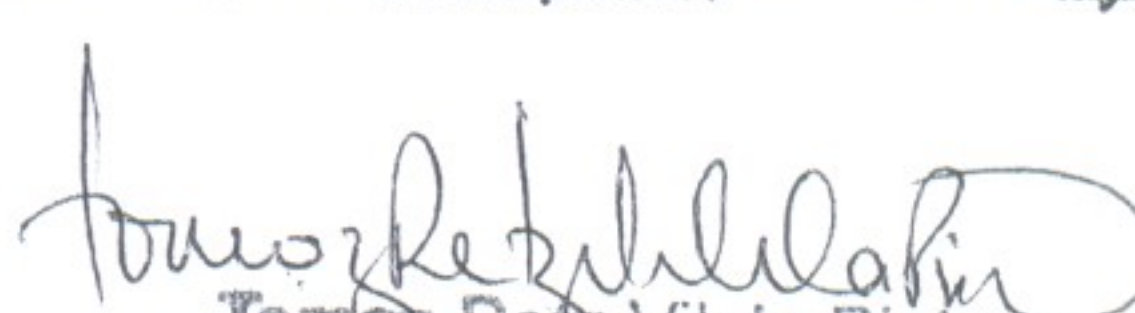
Espírito Santo do Turvo, 06 de abril de 2005.


LUCIANA MARIA RETZ
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº

241, fls. 14, Livro nº A-1


Tomaz Reiz Vilela Pinto
Secr. Adm./Finanças
RG 30.994.905-1